



Fundo Municipal de Seguridade Social de Guaraci-SP

Rua Washington Correa da Silva, nº 867 | Centro | Guaraci/SP | CEP 15420-000
CNPJ 15.324.520/0001-27

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Assunto: CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

SERGIO FERRAZ NETO, Presidente do **FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE GUARACI – FMSS - GUARACI**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria compulsória ao Sr. **EDSON JOSÉ LOURENÇO** servidor público do Município de Guaraci, ocupante do cargo efetivo de Diretor de Escola, Matrícula nº 486-3/2, sob o Decreto de nº 2.713 de 09 de dezembro de 2024, cujos efeitos retroagiram ao dia 07 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Considerando que o servidor implementou todos os requisitos para a concessão do benefício de aposentadoria compulsória nos termos do artigo 40, §1º, inciso II da Constitucional da República c.c artigo 18, II da Lei Municipal nº 1.777/2001, o valor dos proventos será calculado pela proporcionalidade da média das 80% maiores contribuições e com reajuste pelo INSS.

Art. 3º - A data inicial do benefício será a partir de 07/12/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Guaraci/SP, 09 de dezembro de 2024.

SERGIO FERRAZ NETO
Presidente do FMSS